



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0000787-33.2026.6.05.8000  
**INTERESSADO** : EFAS  
**ASSUNTO** : Curso “Inteligência Artificial para Otimizar Processos e Aumentar a Produtividade no Serviço Público”

**PARECER nº 86 / 2026 - PRE/DG/ASJUR1**

1. A Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores propõe a contratação de 01 (uma) inscrição no evento de capacitação “Inteligência Artificial para Otimizar Processos e Aumentar a Produtividade no Serviço Público”, na modalidade presencial, a ocorrer no período de 25 a 27/03/2026, em Fortaleza-CE, com carga horária de 24 horas.

2. Instada a se manifestar de modo preliminar acerca do requerimento em tela, diante do disposto na Resolução Administrativa nº 24/2025, a STI opina pela conveniência e oportunidade da contratação, por se tratar de ação de capacitação alinhada às iniciativas estratégicas da STI voltadas à adoção de IA no TRE, visando ganhos de eficiência e qualidade nos processos de trabalho (doc. nº 3681011).

3. Dessa forma, será capacitado o servidor Antônio Cunha Porto Maia, lotado na SEGEP, ao custo total de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

4. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada no doc. nº 3667169:

A aplicação de ferramentas de Inteligência Artificial no contexto do serviço público permite automatizar tarefas repetitivas, apoiar a análise de dados, padronizar procedimentos, reduzir retrabalho e subsidiar a tomada de decisão, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade e da confiabilidade dos processos internos.

O curso proporcionará capacitação prática e alinhada à realidade da Administração Pública, possibilitando a incorporação responsável e segura de soluções de IA, conforme os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, fortalecendo a modernização da gestão e a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

5. O evento é aberto e será promovido pela empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, que tem como instrutor o Sr. Sílvio Lima, cujo currículo encontra-se acostado no doc. nº 3667457 - fls. 10.

6. Foram juntados aos presentes autos os seguintes documentos: a) Proposta (doc. nº 3667457); b) Atestados de capacidade técnica da empresa (doc. nº 3728982) e c) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e regularidade da empresa no CADIN (doc. nº 3729000).

6.1. Por oportuno, anotamos que resta pendente a juntada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais do município em que a empresa está sediada. Nesse caso, consta da proposta da empresa o seguinte endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sl. 301 - Centro - Vilha Velha - ES.

6.2. Ademais disso, anotamos que, anteriormente à formalização do ajuste, cumpre confirmar a regularidade da certidão relativa ao FGTS, em face de seu iminente vencimento.

7. Tratando-se de evento aberto, foi consignado que o valor ora cobrado é o mesmo para qualquer interessado, haja vista que é previamente fixado e divulgado no website da empresa e apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado. Dessa forma, resta atendida a exigência prevista no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

8. Assim, tratando-se de evento único, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021, desde que reste comprovada a regularidade da empresa quanto à certidão referida no item 6.1 desse parecer.

9. Por fim, através do doc. nº 3737816, foi informada a existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

É o parecer.



art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3757918** e o código CRC **90ACD149**.

0000787-33.2026.6.05.8000

3757918v5